



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 48

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

1054/22 de 17 de outubro de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 086/2005, promover verticalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:
Mariza de Freitas Rezende	2500/1	Prof. A II	Prof. A III

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 49

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

1055/22 de 18 de outubro de 2022

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Daniela Dias Gama	2376/2	60	04/10/2022 a 02/12/2022	INICIAL
Devenil Alves de Vargas	587/1	60	05/10/2022 a 03/12/2022	INICIAL
Mirenice Bernardes do Carmo	1618/1	90	01/09/2022 a 29/11/2022	INICIAL
Neli Luzia Galavoti	831/1	15	13/10/2022 a 27/10/2022	PRORROGAÇÃO
Rona Oliveira da Silva	1842/1	30	01/10/2022 a 30/10/2022	PRORROGAÇÃO
Taina Soares dos Santos	2628/1	60	03/10/2022 a 01/12/2022	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº

50

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 1056/22 de 18 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
674/1	Antônio Reis de Souza	15	03/10/2022	17/10/2022
2497/1	Juliana Paula da Silva	15	13/10/2022	27/10/2022
9/2	Paulo Mariano Fernandes da Silva	15	26/09/2022	10/10/2022
		07	13/10/2022	19/10/2022
716/1	Sonilda Barbosa F. Lima	15	04/10/2022	18/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 52



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.058/2022, de 20 de outubro de 2022.**

“Designa os servidores públicos municipal, abaixo descritos, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**FABIANA SILVA TOLEDO**, designada em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 907/2022, de 23 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **ROSEMANE LUIZA SILVA, VILMAR TIAGO DO NASCIMENTO, ADEMIR GOMES DA SILVA E MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA**, como Fiscal do Pregão Presencial Nº 067/2022, vinculados a ATA Nº 028/2022, celebrado com a empresa: **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME, TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**. O objeto do presente Contrato é a aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 53



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.058/2022, de 20 de outubro de 2022.**

**Dados Complementares:**

Pregão Presencial Nº 067/2022.

ATA Nº 028/2022.

Vigência de 27/09/2022 até 27/09/2023.

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022.

**FABIANA SILVA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 54



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º

1.059/2022, de 20 de outubro de 2022.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

**FABIANA SILVA TOLEDO**, designada em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 907/2022, de 23 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VALDENIR JOSE OLIVEIRA SILVA**, como **Fiscal do Pregão Eletrônico Nº 038/2022**, vinculado a **ATA Nº 29/2022**, celebrado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**. O objeto do presente Contrato é a aquisição futura de aquisição de placas toponímicas e conjuntos toponímicos.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 55



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.059/2022, de 20 de outubro de 2022.**

**Dados Complementares:**

Pregão Eletrônico Nº 038/2022.

ATA Nº 029/2022.

Vigência de 28/09/2022 até 28/09/2023.

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022.

**FABIANA SILVA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 56



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.0602022, de 20 de outubro de 2022.**

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**FABIANA SILVA TOLEDO**, designada em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 907/2022, de 23 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO GOIS**, como **Fiscal do Pregão Presencial Nº 069/2022**, vinculado a **ATA Nº 030/2022**, celebrado com as empresas: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA -EPP, F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, JULIANO VEZENTIN COMERCIOAL LTDA**. O objeto do presente Contrato é a **aquisição futura de material permanente – equipamentos de escritório, para atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão e Procuradoria Geral do Município**.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 57



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.060/2022, de 20 de outubro de 2022.**

**Dados Complementares:**

Pregão Presencial Nº 69/2022.

Contrato nº 030/2022.

Vigência de 07/10/2022 até 07/10/2023.

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2022.

**FABIANA SILVA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE CASSILÂNDIA (MS)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO RECURSOS REFERENTES AO GND3

Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cassilândia (MS)

Cassilândia (MS), 06 de outubro 2022

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: [semscasassilandia@terra.com.br](mailto:semscasassilandia@terra.com.br)

*Realizado em 19.10.2022*  
*Levy*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### IDENTIFICAÇÃO

1.2. Prefeitura Municipal

Município: Cassilândia (MS)

Nome do Gestor Municipal: Valdecy Pereira da Costa

Porte do Município: Pequeno Porte II,

1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal (Secretário(a)): Marcia Leonel de Souza de Oliveira

Endereço da Secretaria:

Rua: Izaias Cândido Barbosa,

Bairro: Vila Pernambuco

CEP: 79540-000

E-mail: [sembscassilandia@hotmail.com](mailto:sembscassilandia@hotmail.com)

Número: 1080

Telefone: (67) 3596 1317

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMA: Marcia Leonel da Silva

Lei de Criação do FMA: Lei 1064/1997 de 07 de Novembro 1997

CNPJ: 15361282/0001-20

Fontes de Recursos: (X) Federal - Emenda Parlamentar

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.

Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: [sembscassilandia@terra.com.br](mailto:sembscassilandia@terra.com.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### 1. APRESENTAÇÃO

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)  
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Os recursos advindos das emendas parlamentares ou de programação orçamentária própria na modalidade de repasse de fundo a fundo para a área da assistência social destinam-se à estruturação da rede socioassistencial do Suas para incremento temporário das transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa (GND-3) e para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa (GND-4). Destaca-se que é vedada a realização de obras, em qualquer das modalidades, em imóveis em que são executados serviços de forma indireta por organizações da sociedade civil (OSC), sendo permitidas obras somente em unidades estaduais nos termos do artigo 5º da Portaria MC Nº 580/2020 5 Disponível em: <https://sigiv.cidadania.gov.br/login>. Acesso em: maio de 2022. 6 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/20112decreto/d7788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/20112decreto/d7788.htm). Acesso em: maio de 2022. 5 Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a: I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3. Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras. (grifo nosso) As parcerias firmadas com as OSC que podem receber recursos para incremento temporário (GND3) ou investimento (GND4) devem ser aplicadas na estruturação de serviços tipificados conforme as previsões da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS/2009)7. Na modalidade de incremento temporário (GND-3), cujas programações previjam a destinação a serviços executados por OSC, o gestor do respectivo FMS deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 dias, a contar da data do crédito na conta do fundo, podendo o prazo ser prorrogado conforme previsão do §1º do art. 10, da Portaria MC Nº 580/2020

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3396-1317 3396-3716 - E-mail: [semscassilandia@terra.com.br](mailto:semscassilandia@terra.com.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Aquisição em Custeio - Tópicos Gerais

Material de Consumo Outros serviços de terceiros – Pessoa.

- Para Manutenção e conservação de equipamentos.

- Para reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação).

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

- Manutenção e conservação de equipamentos

- Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação)

### 2 - AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Investimento do Recurso em sua totalidade será no prédio da Casa Sopa, situado a rua Izaias Cândido Barbosa, 1090, visando a criação de um espaço multidisciplinar para atividades que desenvolvam oportunidades para as famílias beneficiárias do PBF com programas complementares. Nas seguintes áreas,

- qualificação e formação profissional;
- elaboração de mecanismos de inserção ocupacional, de "baldões de emprego" e de intermediação de mão de obra;
- atividades de geração de trabalho e renda;
- ações de incentivo ao cooperativismo;
- ações de desenvolvimento comunitário e territorial;
- integração de sistemas de cadastramento de famílias no Cadastro Único e de emprego e inserção ocupacional;
- desenvolvimento de estratégias de mobilização e informação.

### 3 - Cronograma de aplicação do Recurso

Endereço: Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: [sembecassilandia@terra.com.br](mailto:sembecassilandia@terra.com.br)





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 034/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **20 de Outubro de 2022**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 202281000306 de oferta de recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS-Relator Geral-2022 do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 20 de Outubro de 2022.

**Nilza Aparecida Ferreira**

Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 035/2022


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **20 de Outubro de 2022**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos referentes ao GND3 da SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 20 de Outubro de 2022.

  
**Nilza Aparecida Ferreira**  
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS  
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: [cmas.cassilandiams@gmail.com](mailto:cmas.cassilandiams@gmail.com)





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 08/11/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, CAROLINE DISQUE DA SILVA”.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, Casado, Construtor Civil, Portador da cédula de identidade Nº 439853 SEJSP/MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, Nº 165, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, resolve fazer a correção unilateralmente do CONTRATO Nº 158/2022, com base no inciso I c/c alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a correção da dotação orçamentária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CONTRATO Nº 158/2022, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: em correção à dotação orçamentária 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a dotação orçamentária correta do CONTRATO é: 4.4.90.52 – 124000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, justificamos a necessidade da alteração em razão da Emenda Parlamentar Nº do Processo 29/033.339/2021, 29.033.340/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO: O presente TERMO passa a integrar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CONTRATO Nº 158/2022, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao CONTRATO ORIGINAL permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cassilândia-MS, 19 de Outubro de 2022.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2038

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**  
**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Fabiana Silva Toledo**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**